



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 374/GR/UFGS/2023

RESULTADO PRELIMINAR DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 40/GR/UFGS/2023 REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar dos Requerimentos de Ingresso como pedido complementar ao EDITAL Nº 40/GR/UFGS/2023, referente ao mês de abril/2023, na modalidade Concessão de Horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de Educação Formal, no Plano de Educação Formal - Pleduca da UFGS - 2023/1.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR

1.1 Campus Cerro Largo

I - BHCap da Unidade: 151 horas

II - Saldo BHCap: 139 horas

Servidor	Nº Processo	Curso	Situação do Requerimento	Horas Semanais Requeridas	Horas Semanais com Parecer Favorável	Data Limite da Concessão de Horas
Paulo Roberto Hendges	23205.006866/2023-28	Mestrado em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis	Deferido	12	12	21/03/2025

1.2 Campus Realeza

I - BHCap da Unidade: 142 horas*

II - Saldo BHCap: 121 horas**

Servidor	Nº Processo	Curso	Situação do Requerimento	Horas Semanais Requeridas	Horas Semanais com Parecer Favorável	Data Limite da Concessão de Horas
Kesia Zanuzo	23205.009169/2023-29	Doutorado em Biociências e Saúde	Deferido	16	16***	05/03/2027

* Retorno de 16 horas ao BHCap da concessão de horas devido ao início do afastamento do servidor Raul Tavora, publicado por meio da PORTARIA DE PESSOAL Nº 269/GR/UFGS/2023.

** Considerando o item 3.3 do EDITAL Nº 40/GR/UFGS/2023, foram descontadas 05 horas do BHCap de concessão de horas da Unidade para complementar o BHCap de afastamento da respectiva Unidade, a fim de conceder o afastamento publicado por meio da PORTARIA DE PESSOAL Nº 269/GR/UFGS/2023.

*** Ampliação no quantitativo de horas por semana em 10% devido à distância da sede de realização do curso ao local de trabalho ser superior a 80 km, conforme item 4.2 do EDITAL Nº 40/GR/UFGS/2023.

2 DO CRONOGRAMA DOS PEDIDOS COMPLEMENTARES

2.1 As etapas do Processo para ingresso no programa na modalidade concessão de horas para participação em ação de desenvolvimento em serviço, regularmente instituída para curso de educação formal, para pedidos complementares, ocorreram/ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Períodos
Inscrições	03/04/2023 a 05/04/2023
Análise dos Requerimentos	06/04/2023 a 11/04/2023
Divulgação do Resultado Provisório	12/04/2023
Período de Recurso do Resultado Provisório	13/04/2023 a 14/04/2023
Análise dos Recursos - Comitê Pleduca	17/04/2023
Manifestação da Progesp relativa ao parecer emitido pelo Cople referente ao recurso	Até 18/04/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	19/04/2023
Pactuação das atividades e apresentação do requerimento/plano de trabalho às chefias	20/04/2023 a 24/04/2023
Análise e Parecer das chefias	20/04/2023 a 02/05/2023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Envio do processo ao Cople	Até 02/05/2023
Verificação de conformidades	03/05/2023
Divulgação do Resultado Final	A partir de 03/05/2023

2.2 A depender do andamento dos processos relacionados neste edital, o COPLE poderá rever alguma(s) etapa(s) do cronograma acima.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O Comitê do PLEDUCA orienta a todos os servidores relacionados neste Edital de Resultado a acessarem o respectivo processo e tomarem nota da(s) análise(s) efetuada(s) pelo Comitê, pois pode haver observações importantes, bem como, orientações para ajustes necessários.

3.2 O servidor que solicitou Ingresso na concessão de horas, e que tiver “horas semanais com parecer favorável”, publicadas neste Edital, terá o seu processo devolvido para a fila em que esse foi aberto, devendo o servidor incluir no processo o Plano de Trabalho e Pactuação (F9786) no período de 20/04/2023 a 24/04/2023, pactuar as atividades com os servidores de seu setor, assinar o Plano, solicitar a assinatura dos envolvidos que estão de acordo com a pactuação e apresentar/enviar o processo para a fila da sua chefia imediata até o dia 24/04/2023.

3.3 As chefias, imediata e superior (Gestor da Unidade: Reitor, Pró-reitor, Secretário Especial, Diretor de Campus), terão do dia 20/04/2023 a 02/05/2023 para fins de análise e parecer, devendo fundamentar sua manifestação, conforme as seguintes orientações deste Edital.

3.3.1 A análise do processo deverá ser efetuada conjuntamente pela chefia imediata e chefia superior (Gestor da Unidade: Reitor, Pró-reitor, Secretário Especial, Diretor de Campus), devendo emitir manifestação, homologando ou não a concessão de horas, preencher com as horas concedidas, ambos deverão assinar o mesmo Despacho das Chefias Pleduca (F9785).

3.3.1.1 Fica a critério das chefias a opção de inclusão do Despacho das Chefias Pleduca (F9785) de forma individual, ou seja, tanto pela chefia imediata quanto pela chefia superior.

3.3.2 As chefias, em sua análise, deverão observar, dentre outros aspectos, se a justificativa apresentada pelo servidor indica de que forma a participação na ação de capacitação contribui e está alinhada às atividades que desenvolve na UFFS; se a ação de desenvolvimento está prevista no PDP da UFFS; se o projeto de pesquisa está alinhado com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua Unidade de exercício; o interesse da administração na ação de capacitação, visando o desenvolvimento do servidor; e o Plano de Trabalho e Pactuação do servidor.

3.3.3 Após a inclusão e assinatura das chefias no Despacho das Chefias Pleduca (F9785), o processo deverá ser enviado para a fila do Cople até o dia 02/05/2023.

3.4 Para fins de controle interno, as chefias poderão acessar o plano de trabalho do servidor no SIPAC - Mesa Virtual.

3.5 Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento e/ou choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.

3.6 A data de início da concessão não será anterior à publicação do Resultado Final do Edital e do início do curso.

3.6.1 Os servidores que usufruem de concessão de horas para cursos de graduação ou especialização deverão observar o calendário letivo da instituição de ensino.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.6.2 Para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na Resolução nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.

3.7 O beneficiário da concessão de horas deve respeitar a informação contida na coluna “Data Limite da Concessão de Horas”, no entanto, caso o servidor finalize o curso antes da referida data, deverá retornar a sua carga horária semanal total para as atividades laborais em seu setor de lotação.

3.7.1 A depender de informações presentes no processo, o Comitê do PLEDUCA poderá, a qualquer tempo, reanalisar a data limite da concessão de horas.

3.8 O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.

3.9 As horas concedidas para Educação Formal, mas não utilizadas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.

3.10 Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.

3.11 Servidores que se comprometeram a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.

3.12 Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada no respectivo processo que trata da concessão de horas pelo PLEDUCA, conforme número de processo registrado em cada interessado deste Edital de Resultado.

3.13 É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as etapas do edital e as movimentações realizadas no processo.

Chapecó-SC, 19 de abril de 2023.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor